

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

**REQUERIMENTO Nº _____ DE 2015
(Da Sra. Conceição Sampaio e outros)**

Requer a realização de Audiência Pública, conjunta, com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com a finalidade de instituir o Dia Nacional da Mulher Empresária, a ser realizada em data de comum acordo entre os presidentes das duas comissões.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 24, inciso III, combinado com o art. 225 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Conjunta, com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, para discutir a importância de instituir o Dia Nacional da Mulher Empresária.

Para tanto, solicitamos que sejam convidadas as seguintes participantes:

- Sônia Hess de Souza – Conselheira da Restoque;
- Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues - Diretora Presidente do Magazine Luiza;
- Cristina Boner – Presidente da Associação de Mulheres Empreendedoras – AME;
- Fabiana Pires – Repórter na revista Pequenas Empresas & Grandes Negócios;
- Janelise Royer dos Santos - Presidente do Conselho Estadual da Mulher Empresária – Lages (SC).

JUSTIFICATIVA

A crescente participação da mulher empreendedora é uma das condições geradas pela flexibilização do mercado de trabalho e por seus reflexos nas relações sociais, em que ela busca nesta atividade a manutenção da família (como chefe do núcleo familiar) ou a complementação da renda familiar.

Dentre alguns fatores que explicam esse crescimento da participação feminina no mercado de trabalho pode-se citar a maior escolaridade em relação

aos homens, as mudanças na estrutura familiar, com o menor número de filhos, e novos valores relativos à inserção da mulher na sociedade brasileira.

No entanto, os papéis e tarefas socialmente atribuídos às mulheres em relação à sua família constituem um obstáculo significativo para o acesso, permanência, mobilidade e sucesso do seu empreendimento, e são determinantes de suas condições de inserção no mercado de trabalho.

A ideia de que sua função principal é desempenhar as responsabilidades domésticas e o papel reprodutivo; os preconceitos sociais em relação à segmentação das ocupações, definindo as que supostamente são apropriadas para as mulheres; e a subvalorização do trabalho feminino, limitam a qualidade e a variedade das suas possibilidades de inserção.

No caso da mulher empreendedora, essas imposições limitam seu acesso ao crédito, às condições de investimento e suas relações no contexto social, dificultando sua entrada, limitando o crescimento e sucesso do empreendimento.

Precisamos de políticas no sentido de capacitação de gestores públicos e demais pessoas encarregadas tanto da formulação como da implementação, monitoramento e execução dessas políticas e programas; introdução, quando for possível e pertinente, de ações de “empoderamento” das mulheres e de sensibilização de seus cônjuges e familiares e de toda a sociedade, com o objetivo de contribuir para o estabelecimento de relações mais igualitárias e respeitadas.

Desse modo, a construção de um tecido cultural e institucional envolvendo aprendizagem, definições de políticas públicas, enfim, uma cultura da educação, pode ser o caminho para a eliminação gradativa das barreiras que limitam tanto a mulher em sua trajetória empreendedora, como a própria atividade empreendedora.

Instituir o Dia Nacional da Mulher Empresária vai fortalecer e reforçar políticas públicas e ações de “empoderamento” das mulheres de toda a sociedade.

Para a instituição de data comemorativa o art. 4º da Lei nº 12.345, de 2010, estabelece como requisito a realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população. Para atender ao requisito estabelecido em lei pedimos o apoio dos nobres deputados para a realização dessa Audiência Pública.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO
PP/AM

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC